PROCESSO Nº: 20.457/2022 FOLHA: RUBRICA:_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2022

No dia 05 de dezembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa FVPCOELHO, com sede na Travessa Jose Rosa de Lima Viana nº 99, Barro Branco - Sericita - MG - CEP:35.368-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 26.294.192/0001-80, e-mail: fvpcoelho@gmail.com, Tel.: (31) 3875-5495, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Filipe Viana Pinho Coelho, portador do documento de identidade n.º 17142782, órgão expedidor SSP-MG, CPF n° **121.928.367-32**, para aquisição, **de MATERIAL DESCARTÁVEL de uso** no centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 186/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 20.457/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

					PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
COTA EXCLUSIVA						
6	Lençol descartável em TNT branco com elástico. Medidas mínimas: 2,20 x		UND	2.400	R\$2,07	R\$4.968,00
1.1	1,10mGramatura 30 gr	<u> </u>				R\$4,968,00
ingu da B				TOLALR	EGISTRADO	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

Digitally signed FVP byFVP COELHO:26 COELHO:262941 294192000 ⁹²⁰⁰⁰¹⁸⁰

180

Date: 2022.12.05

14:36:06 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113





PROCESSO Nº: 20.457/2022 FOLHA: RUBRICA:__

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega dos produtos no endereço arrolado abaixo nos horários de 09h:00min às 16h:00mim, segunda a sexta-feira, respeitando o intervalo de almoço das 12h:00min às 13h:00min.
- 3.2 Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro Travessa, Av. Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro, Nova Friburgo/RJ.
- 3.3 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.
- 3.4 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 3.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 3.6 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.6.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.6.2 Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 3.6.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

FVP

Digitally signed

629419200 ⁹²⁰⁰⁰¹⁸⁰

Date: 2022.12.05 0180 14:36:16 - 03'00'

COELHO:2 COELHO:262941 Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Página 2 de 9





PROCESSO Nº: 20.457/2022 FOLHA: RUBRICA:_

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais

FVP

Digitally signed

by FVP

629419200 92000180 Date: 2022.12.05

0180

14:36:26 -03'00'

COELHO:2 COELHO:262941 Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ company (22) 2523-1113 e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº: 20,457/2022 RUBRICA:_ FOLHA:

pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

- 6.2 Comete infração administrativa:
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, em qualquer momento da contratação, mesmo após a apresentação das propostas.
- 6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 6.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo ampla defesa contraditório assegurará 0 administrativo que licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

Digitally signed FVP by F V P

COELHO:262941 Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

629419200 92000180 Date: 2022.12.05

14:36:36 -03'00'



PROCESSO Nº: 20.457/2022 FOLHA: _ RUBRICA:

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberá à Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 do referido Termo de

FVP

Digitally signed

COELHO:26 COELHO:2629419 Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RI e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

294192000 2000180

Date: 2022.12.05 14:36:48 -03'00' 180

Página 5 de 9



PROCESSO Nº: 20.457/2022 FOLHA: _ RUBRICA:__

Referência;

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 19900;
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os 8.8 motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as 8.9 obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

INSTRUMENTO DE AJUSTE

14:37:05 -03'00'

COELHO:2629419 Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RI e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº: 20.457/2022 RUBRICA:__ FOLHA: ,

- 9.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.
- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados a seguir:
- 10.1.1 Elemento de despesa 33.90.30-08
- 10.1.2 Fonte de recurso 07 SUS

F V P

Digitally signed

Date: 2022.12.05

62941920 92000180 00180 14:37:16 -03'00'

by FVP
COELHO:262941 Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
COELHO:262941 Av. Alberto Braune, n° 224 – 2° Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: pregao3 novafriburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113



PROCESSO Nº: 20.457/2022 RUBRICA: FOLHA:

Sertã Raul Municipal Hospital Trabalho: de 10.1.3 Programas 30001.1030200852.203.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

10.3 Ademais, a Contratada deverá informar nas notas ficais o número do processo ao qual corresponde, bem como o número respectivo empenho.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

FVP

🔄 Digitally signed

by FVP

92000180 62941920

Date: 2022.12.05

00180 14:37:26 -03'00'

COELHO:2 COELHO:262941 Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: pregao3.novafriburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

PROCESSO Nº: 20.457/2022 RUBRICA:____FOLHA: ___

12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO Secretária Muniçipal de Saúde Matrícula: 106.137

FVP

Digitally signed by FV

COELHO:262

COELHO:2629419200

0180

94192000180 Date: 2022.12.05

14:37:35 -03'00'

F V P COELHO CNPJ n° 26.294.192/0001-80 FILIPE VIANA PINHO COELHO CPF nº 121.928.367-32